



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Comissão Permanente da Assembleia Popular:

Resolução n.º 2/86:

Autoriza Sua Excelência o Presidente da República a efectuar uma visita de Estado ao Japão

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA POPULAR

Resolução n.º 2/86

de 7 de Maio

Nos termos da alínea 1) do artigo 44 da Constituição da República, a Comissão Permanente da Assembleia Popular autoriza Sua Excelência o Presidente da República a efectuar uma visita de Estado ao Japão.

Aprovada pela Comissão Permanente da Assembleia Popular.

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.